

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 49/CMC/95
FLS. 11

LEI Nº 599/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A LIGA DESPORTIVA DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a LIGA DESPORTIVA DE CACOAL, para repassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O valor do convênio será liberado em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

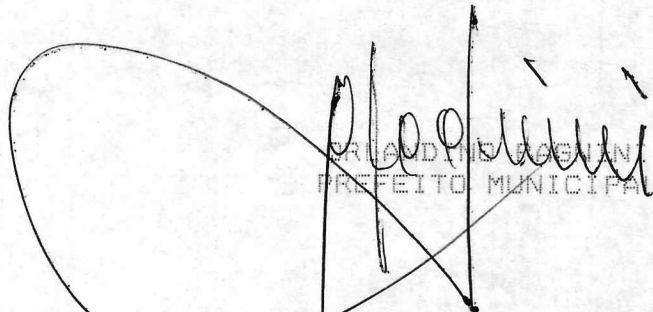
Art. 3º - O convênio tem por fim o pagamento das despesas com arbitragem e auxiliares nos Campeonatos Municipais e outros eventos que serão realizados.

Art. 4º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 5º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.03.09.040.2.006

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de julho de 1995.



DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO